



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Célia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>EDITAIS</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DE AUTORIA DO VEREADOR LEANDRO DUARTE DE LIMA"

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE **PAULO RODRIGUES FORTES**, A ESTRADA MUNICIPAL ITA 056 QUE INTERLIGA A ESTRADA MUNICIPAL 055 AO BAIRRO RECANTO DOS FORTES."

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara do município de ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de estrada municipal **Paulo Rodrigues Fortes**, a estrada Municipal ITA 056 que interliga a estrada Municipal ITA 055 ao Bairro Recanto dos Fortes, cuja distância é de aproximados 400 metros, bairro Gramado neste Município de Itaoca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO AOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TRATA DOS VALORES GÊNERICOS POR METRO QUADRADO E ALTERA AS TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS PARA A COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2026"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica alterado os termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 250, de 03 de Dezembro de 2002, que trata dos valores do metro quadrado de construção, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"...**ARTIGO 6º**- O valor Genérico do Metro Quadrado de Construção (VGM2-C) especificamente para fins de cobranças do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para o exercício do ano 2026 será obtido tomando por base o valor do metro quadrado de cada tipo de construção conforme a tabela abaixo:

TIPO	VALOR VENAL
APARTAMENTO	R\$ 136,61
CASA	R\$ 75,02
CONSTRUÇÃO	R\$ 25,33
ESPECIAL	R\$ 134,55
FÁBRICA	R\$ 61,53
GALPÃO	R\$ 49,92
LOJA	R\$ 101,51
TELHEIRO	R\$ 25,33."

ARTIGO 2º- O IPTU e ITU lançados para o exercício do ano de 2026, poderão ser pagos até em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, somente nos bancos conveniados.

ARTIGO 3º - O IPTU e ITU, também poderão ser pagos com 10% (dez por cento) de desconto de seu valor total, até o seu vencimento em uma única parcela, conforme dispõe o artigo 27, parágrafos 1º e 2º e artigo 136, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar nº 001, de 30/12/94.

ARTIGO 4º- Fica alterado a TABELA DE VALOR GENEICO por metro quadrado, que passa a vigorar conforme consta no anexo que compõe o texto da presente lei.

ARTIGO 5º - O Valor de Referência Municipal (VRM), instituído para a cobrança de taxas pelo artigo 304 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 30/12/1994) e suas alterações posteriores, é de **R\$ 76,08 (setenta e**

seis reais e oito centavos), reajustado anualmente pela IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-la.

ARTIGO 6º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 839, de 16 de dezembro de 2024.

Itaoca/SP, em 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

"TABELA DE VALOR GENEICO POR M² DE TERRENO - VGM²-T"

- 01) **R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos)** – Abrangendo as Ruas: Prof. Elias Lages de Magalhães, Salvador Gonçalves de Pontes e Avenida Independência.
- 02) **R\$ 12,93 (doze reais e noventa e três centavos)** – Abrangendo as Ruas: Maximiano Rodrigues Martins, Profª Caicilda Lages Pereira Cavani, Emerentino Rodrigues da Silva, 7 de Setembro, João Rodrigues de Lima, Travessa 01, CDHU B - Ruas Argemira da Silva Fortes, Moises Delgado da Rosa e Nicolau Dias Monteiro
- 03) **R\$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos)** – Abrangendo as Ruas: Jonas de Pontes e Paulo Jacinto Pereira (continuação), Herculino da Silva Rosa e Anibal Bueno (antiga Rua "3"), Crescência da Silva Rosa, Benedita Mendes (antiga Travessa 02), Pedro Ribas dos Santos (Prolongamento da Rua Paulo Jacinto Pereira e Clarinda Furquim de Almeida (antiga Rua "C").
- 04) **R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)** - Abrangendo as Ruas: Avenida Josias Dias de Almeida (antiga Avenida "A"), Salvador Mendes (antiga Rua "B"), João Pedroso de Paula (antiga Rua "11"), Antonio Arcebispo Braga (antiga Rua "2"), Apolônia Gonçalves (antiga Rua "2A"), Umbilino de Camargo (antiga Rua "2B"), e Ruas "10" e "11" na Vila Ribas, Matias Mendes, Azenir Ribas de Andrade e Francisco Dias Duarte
- 05) **R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos)** – Abrangendo as Ruas Benedito Mota Lima, Rua Emilio Bento Martins, Travessa Faustino, Vila Matheus (Rua A – Vitor Rodrigues da Silva, Rua B – Herculino Santana Dantas, Rua C – José de Oliveira Rosa e Rua D – Noel Mendes) bem como as demais localidades de zona de Expansão.

Itaoca/SP, 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 881, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 006, DE 02 DE MARÇO DE 1993 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 006, de 02 de março de 1993, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, será presidido por membro à ser eleito entre os representantes e terá sua composição correspondente a 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de Usuários no município;
- b) 25% de entidades representativas no município de Trabalhadores em Saúde;
- c) 25% de representantes da gestão, incluindo executivo Federal, Estadual ou Municipal, bem como os prestadores de serviços privados conveniados ao Município.

§ 1º. As entidades/instituições serão eleitas para um mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º. Poderá compor o Conselho Municipal de Saúde, as entidades com sede ou núcleo e ou representação no município, respeitada as seguintes representações:

I – Entidades de Usuários da saúde de abrangência municipal ou com representação no Município, nas seguintes áreas:

- a) promoção de saúde e meio ambiente;
- b) criança e adolescente;
- c) pessoa com deficiência;
- d) promoção dos direitos das mulheres;
- e) pessoa idosa;
- f) indígenas;
- g) comunidades tradicionais;
- h) entidades de aposentados e pensionistas;
- i) entidades congregadas de trabalhadores urbanos e rurais - sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações;
- k) organizações religiosas; e
- l) organizações de portadores de patologias.

II - Entidades com representação municipal dos Trabalhadores em Saúde:

- a) associações;
- b) confederações;
- c) conselhos de profissões regulamentadas;

- d) federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- e) Comunidades científicas;
- f) Entidades públicas de hospitais;
- g) Entidades patronais;
- h) Entidades dos prestadores de serviço de saúde, e
- i) governo

III – Consideram-se representantes do segmento Gestor:

- a) comunidade científica;
- b) instituições federais e estaduais com representação no município;
- c) instituições prestadoras de serviço na saúde; e
- d) instituições do executivo Municipal.

§ 3º. Cada Conselheiro Titular terá um Suplente que deverá ser da mesma entidade.

§ 4º. Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que trata o § 2º.

§ 5º. Os segmentos nominados no § 2º escolherão seus representantes e respectivos suplentes em assembleia convocada para estes fins.

§ 6º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS serão nomeados pelo Prefeito do Município, mediante critérios a serem estabelecidos por Decreto.

§ 7º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

§ 8º. Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor por intermédio do Chefe do Serviço Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes.

§ 9º. Será dispensado o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) intercaladas no período de um ano.

§ 10. As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à preservação da saúde da população.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais normativas não afetadas pela presente legislação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal de Itaoca/SP

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 864, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 864, de 20 de agosto de 2025 para corrigir a identificação da desapropriada, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL uma área localizada na Rua Amâncio de Lima, s/n – Bairro Pavão – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de posse da Sra. **BENEDITA DIAS DA COSTA PUPPO DOS SANTOS** – portadora da cédula de identidade n.º 21.603.451-6/SSP-SP e inscrita no CPF sob n.º 062.767.968-40 – medindo **1.158,781 mts²** e Perímetro **166,807 m**, declarado como de utilidade pública nos termos do DECRETO MUNICIPAL n.º 1504, de 23 de Julho de 2025, que será destinado a construção de Escola Pública Municipal, topograficamente descrito conforme segue:

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais descrições, normas e determinações mencionadas no teor do modificado artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca/SP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 226, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerada a Srta. **DENISE MARTINS DA SILVA LIMA**, a pedido da própria interessada, ocupante do emprego público de ESCRITURÁRIO. (Concurso Público n.º 001/2008).



LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Aditivo – 6º Termo de aditamento ao Contrato nº 040/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - PADRÃO FDE (ARE) NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP. Altera a Cláusula quarta do contrato passando o término da vigência para 21/09/2026. Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

DESPACHO

PROCESSO Nº 070/2025 – PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 026/2025

Diante da necessidade da Re-Ratificação do edital, **DETERMINO** a suspensão por prazo indeterminado da LICITAÇÃO PÚBLICA modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 026/2025** que tem por **objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral (limpeza simples e completa com lubrificação) dos veículos de pequeno, médio e grande porte pertencentes à frota da prefeitura municipal de Itaoca em atendimento as demandas de todas as secretarias para que após as retificações necessárias no EDITAL seja possível o prosseguimento. Itaoca – SP, 17 de dezembro de 2.025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo nº 053/2025 – Credenciamento nº 002/2025

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 053/2025 PELA NORMA DO ARTIGO 79, I, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o credenciamento nº 002/2025, que tem por **objeto:** contratação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Itaoca SP, 17 de dezembro de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 071/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 027/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação). Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações. **Início as 23h59min do dia 17 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2025.** Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 027/2025. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA EM ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA FUNASA**. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação). Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações. **Início as 23h59min do dia 17 de dezembro de 2025 até as 23h59min do dia 22 de dezembro de 2025.** Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 23/10/2023, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, para provimento de cargo de: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, convoca a seguinte candidata habilitada para apresentação de documento e manifestação de interesse na ocupação da vaga disponibilizada:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
Técnico de Enfermagem	01	Jeovana Santos de Lima - 9º Colocado.

Devem o candidato se apresentar -se no período de 17 à 23 de dezembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **05 de janeiro de 2026**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 17 de dezembro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Município de Itaoca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO, em 04/10/2022, do CONCURSO PÚBLICO 001/2022, para provimento de cargos de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I**, convoca os seguintes candidatos habilitados para apresentação de documentos e manifestação de interesse na ocupação das vagas disponibilizadas:

CARGOS	VAGAS	COLOCADOS
Professor de Educação Infantil – PEB I	01	Denise Martins da Silva Lima, 15º Colocada;

Deve o candidato se apresentar no período de 12 à 18 de Dezembro de 2025, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, à Rua Paulo Jacinto Pereira, 145, próximo ao CDHU, nesta cidade de Itaoca, munidos dos seguintes documentos:

- Xerox da cédula de Identidade (RG) e (CPF);
- Xerox da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Xerox do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Xerox da certidão dos filhos menores que 14 anos;
- Xerox do Alistamento Militar (sexo Masc.);
- Xerox do Certificado, Diploma ou Histórico, comprovando a escolaridade exigida para o emprego público;
- Carteira Profissional ou Impressão dados da Carteira Digital;
- Xerox do Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- Número da conta no Banco Bradesco (se houver);
- Declaração de não ocupar cargo público e remunerado (exceto os acúmulos previstos por Lei);
- Declaração de Bens;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Xerox Carteira de Vacinação Atualizada Inclusive a da COVID 19;
- Cartão ou nº do PIS/Pasep/NIS/NIT.

No prazo estipulado anteriormente o candidato, além da apresentação da documentação referida, manifestará interesse na ocupação da vaga disponibilizada.

A contratação e o início das atividades relativas aos cargos/vagas disponibilizadas serão efetivados a partir de **19 de dezembro de 2.025**.

O não comparecimento do candidato convocado(a) para a apresentação da documentação mencionada implicará na automática interpretação de desinteresse da vaga/cargo e autorizará a municipalidade em proceder na convocação do candidato subsequente até que se preencha o número de vagas disponibilizado neste Edital.

Itaoca, 12 de dezembro de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Município de Itaoca

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 028/2010.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 225, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025

“CONCEDE PROMOÇÃO PELA VIA ACADEMICA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedido diante da documentação apresentada e nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei Municipal n.º 570, de 03 de abril de 2017 recepcionada pela Lei Complementar n.º 007, de 17 de dezembro de 2019, promoção pela via acadêmica a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA FOGAÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 43.174.441-5/SSP-SP, CPF nº 323.951.778-73, ocupante do emprego público de **“PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL”**.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 224, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE VISANDO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, os termos da Carta de Concessão de Benefício Previdenciário em favor de Servidor Público efetivo através do Benefício n.º 235.219.618-8;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica constituída uma Comissão Processante com os seguintes servidores públicos efetivos:- **JAROSLAV ALVES DE PONTES**, portador da cédula de identidade n.º 28.544.752-X/SSP-SP, **MARCIA REGINA MIRANDA MENDES** – portadora da cédula de identidade RG. 41.407.350-2/SSP-SP e **ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade OAB/SP 246137, sob a presidência deste último, que deverá apurar sob o crivo do contraditório, ampla defesa e devido processo legal as eventuais responsabilidades no tocante ao demonstrado em relação ao servidor **LUIZ KLEBER MARCONI LUZ**, CPF 126.894.788-11.

Parágrafo Único – O procedimento administrativo a ser instaurado deverá ser fundamentado nos moldes da Lei Federal 9784/1999 e das Leis Municipais vigentes.

ARTIGO 2º -A presente designação observará também as normativas disposta no artigo 111 da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019 e suas alterações posteriores.

ARTIGO 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

“CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **ESCRITURÁRIO “C”**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica promovida a Servidora Pública **DANIELLE MARTINS e SILVA RIBAS**, portadora da CTPS nº 11117-194SSP/SP, para o emprego Público de **ESCRITURÁRIO “D”**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca